



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA -

Rua Getúlio Vargas, s/n Centro Baraúna PB

CGC: 01.612.512/0001-71

LEI Nº 189/04.

Baraúna - PB, 29 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 186, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II - Grupo Ocupacional do Magistério da Lei Municipal nº 186, de 05 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

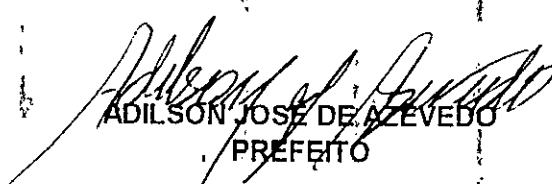
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANT. DE CARGOS	CLASSE	NÍVEIS					
				I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	Mag. 2º Grau	20	A	300,00	315,60	331,20	346,80	364,80	384,00
PROFESSOR	Licenci Plena	18	B	384,00	403,20	423,60	444,00	466,80	492,00
PROFESSOR	Pós-Graduação	02	C	492,00	517,20	542,40	570,00	586,80	627,60

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a partir de 01 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de BARAÚNA-PB, 28 de junho de 2004.


ADILSON JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO